



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



Encuentro de Coordinación Presupuestaria y Fiscal Intergubernamental de Países Iberoamericanos



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

“REGLAS FISCALES Y MECANISMOS DE RELACIÓN INTERGUBERNAMENTAL”

- ✓ FEDERAÇÃO BRASILEIRA: ASPECTOS DESTACADOS**
- ✓ PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**
- ✓ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
- ✓ CONTROLES SOBRE A OFERTA DE CRÉDITO**
- ✓ RESULTADOS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

“REGLAS FISCALES Y MECANISMOS DE RELACIÓN INTERGUBERNAMENTAL”

- ✓ **FEDERAÇÃO BRASILEIRA: ASPECTOS DESTACADOS**
- ✓ PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
- ✓ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
- ✓ CONTROLES SOBRE A OFERTA DE CRÉDITO
- ✓ RESULTADOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito...

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

INFORMAÇÕES GERAIS



TERRITÓRIO

Área total (km²)

8.514.876,599

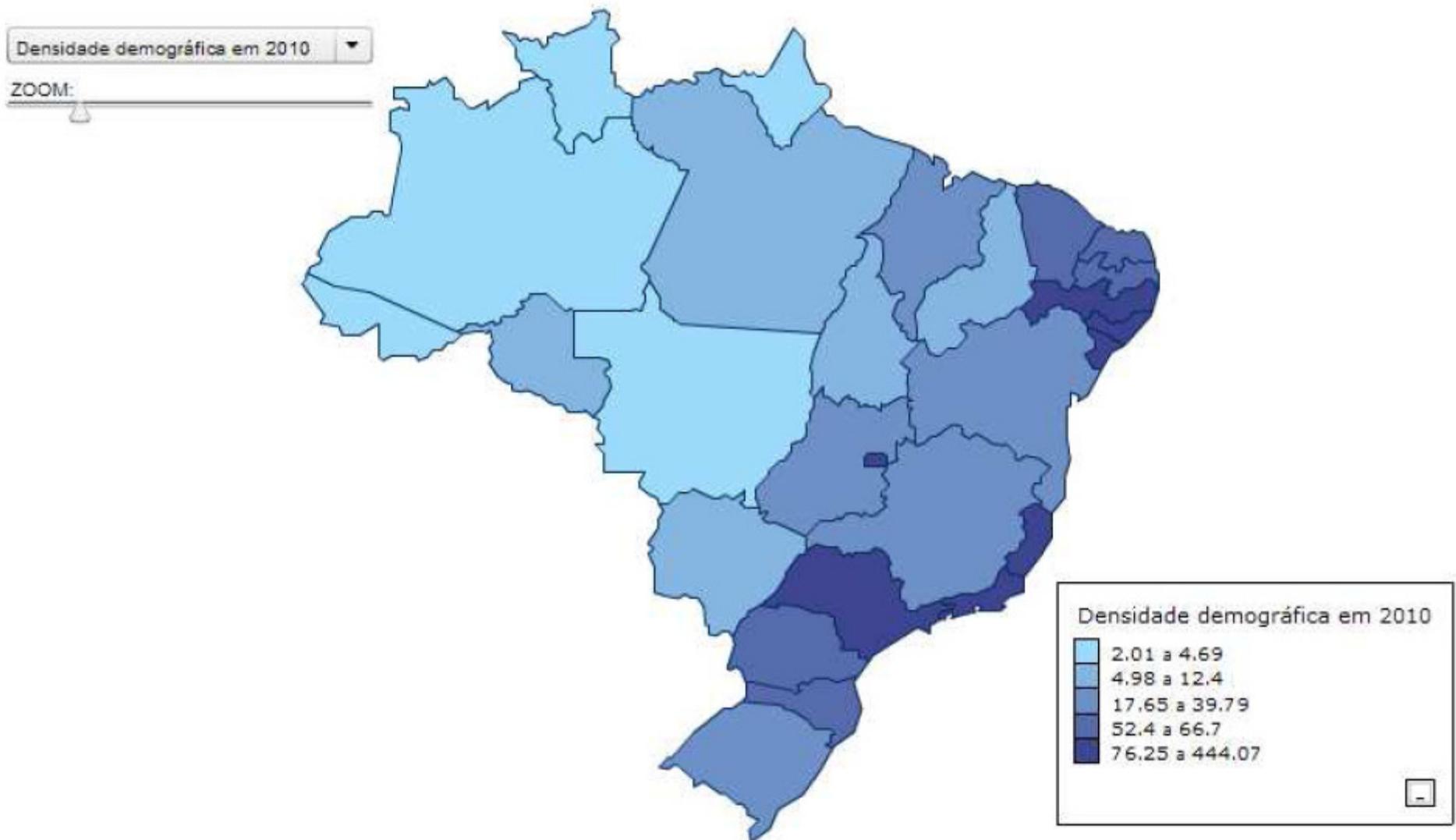
Pontos extremos - 2007

	Latitude	Longitude	Localização
Norte	+05° 16'20"	-60° 12'43"	Nascente do Rio Ailã (Roraima)
Sul	-33° 45'04"	-53° 23'53"	Arroio Chuí (Rio Grande do Sul)
Leste	-07° 09'28"	-34° 47'30"	Ponta do Seixas (Cabo Branco-Paraíba)
Oeste	-07° 33'13"	-73° 59'32"	Nascente do Rio Moa (Acre)

Extensão das fronteiras (km) - 2007

Guiana	1.731
Venezuela	2.078
Suriname	438
Guiana Francesa	664
Uruguai	1.044
Argentina	1.244
Paraguai	1.311
Bolívia	3.338
Peru	2.241
Colômbia	1.532
Oceano Atlântico	10.959

DENSIDADE DEMOGRÁFICA – Habitantes por km²



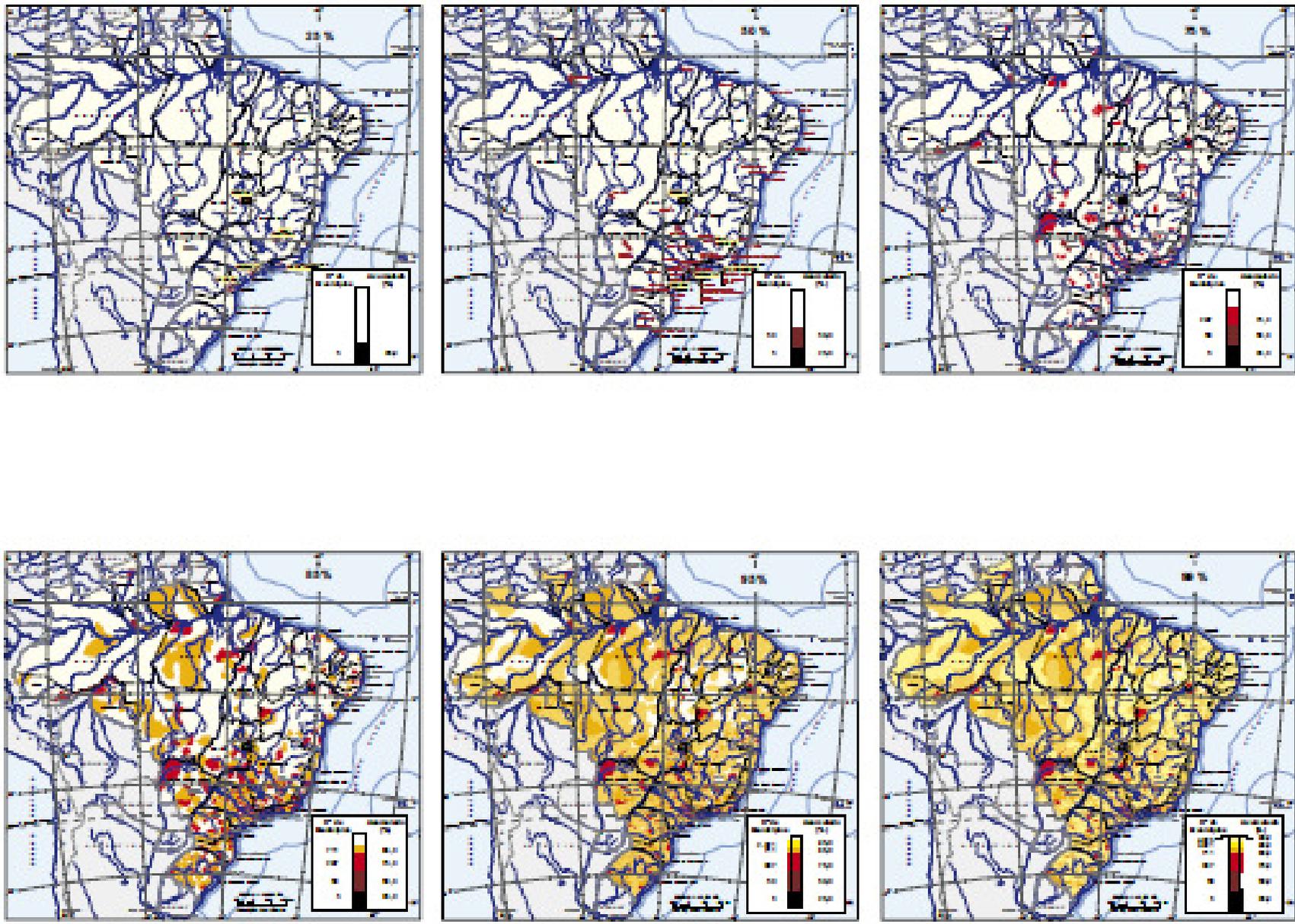
CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA

Tabela 2 - Participação percentual das Grandes Regiões no Produto Interno Bruto 2002-2008

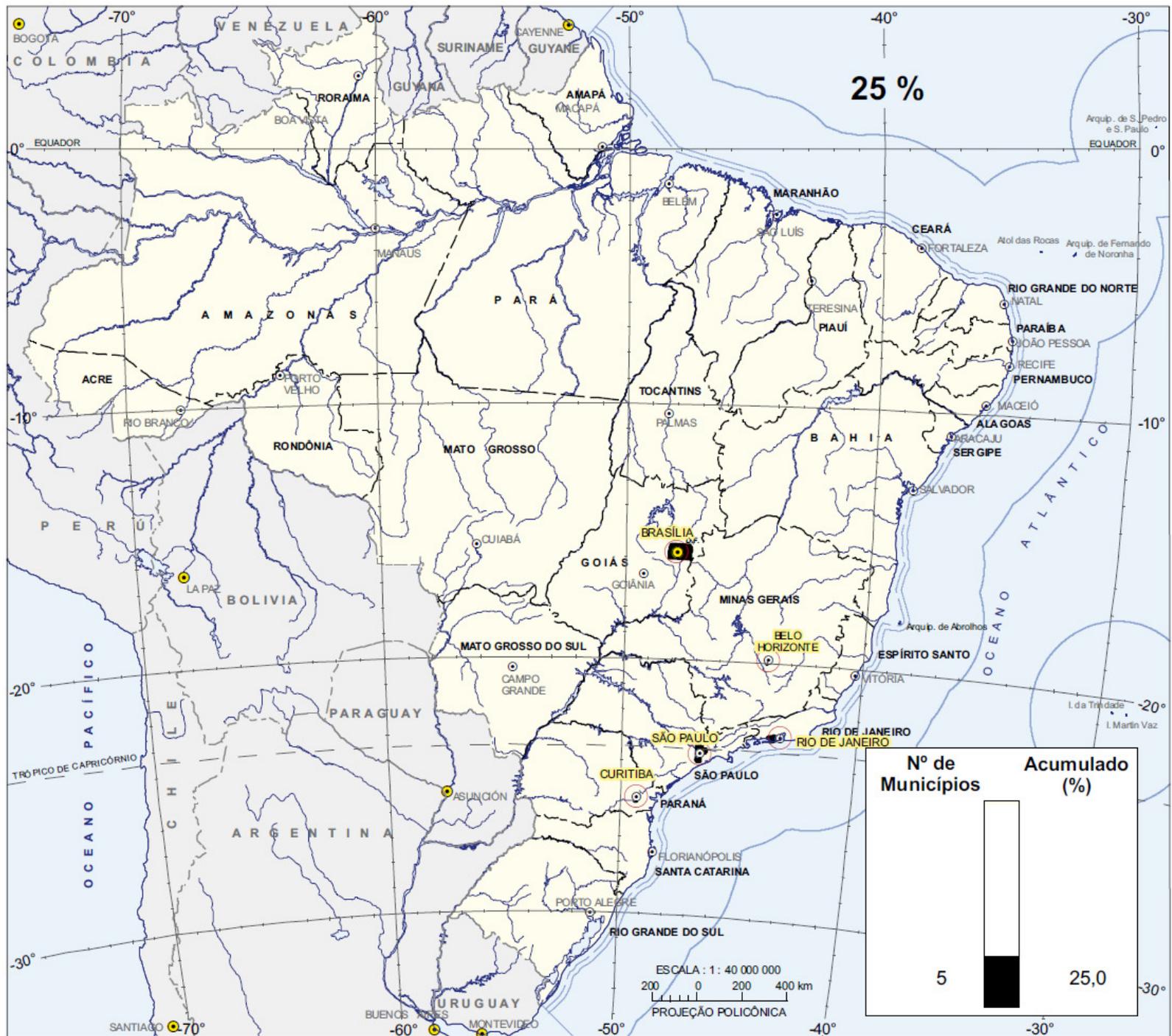
Grandes Regiões	Participação percentual no Produto Interno Bruto (%)						
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Brasil	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Norte	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1	5,0	5,1
Nordeste	13,0	12,8	12,7	13,1	13,1	13,1	13,1
Sudeste	56,7	55,8	55,8	56,5	56,8	56,4	56,0
Sul	16,9	17,7	17,4	16,6	16,3	16,6	16,6
Centro-Oeste	8,8	9,0	9,1	8,9	8,7	8,9	9,2

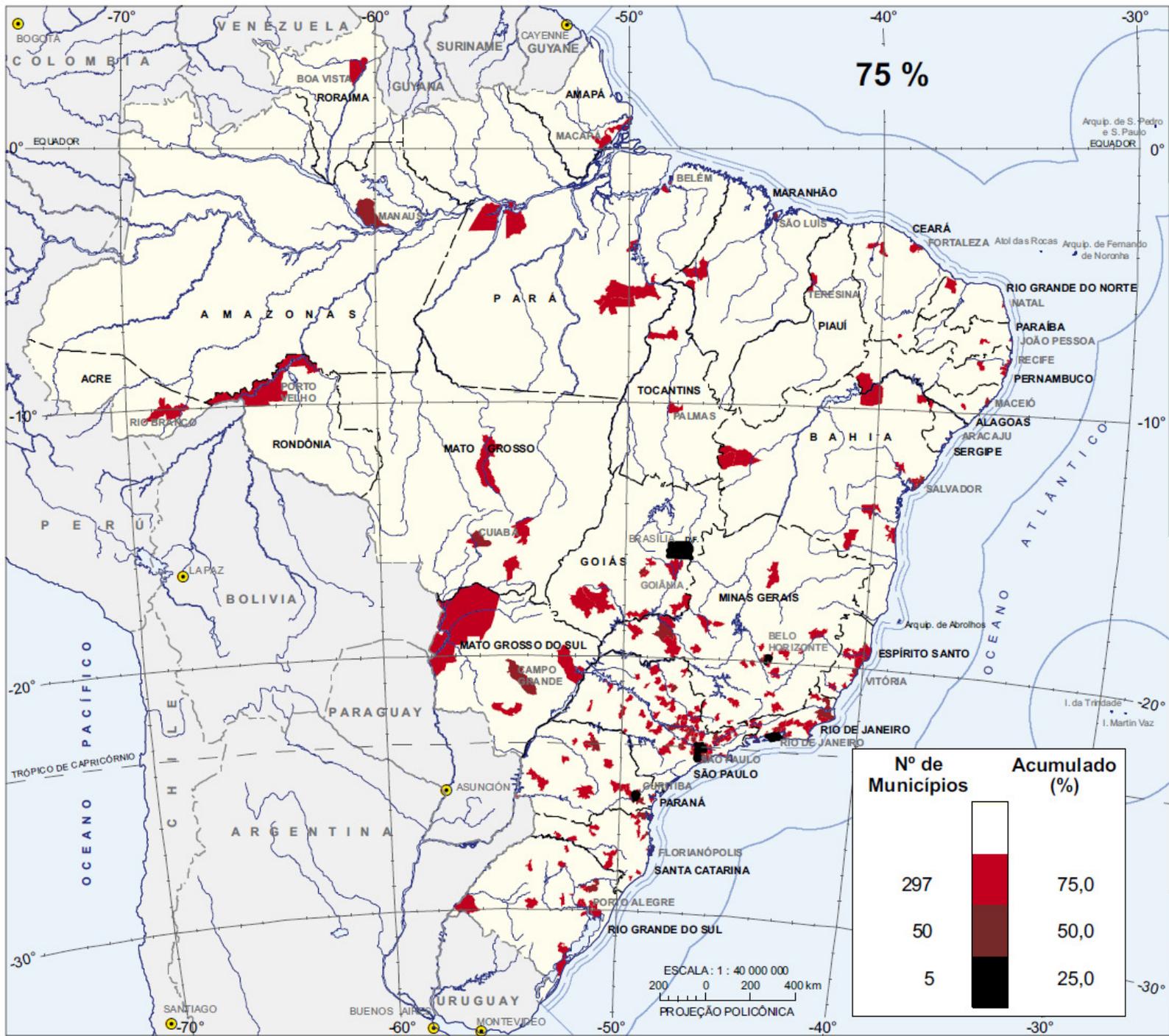
Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

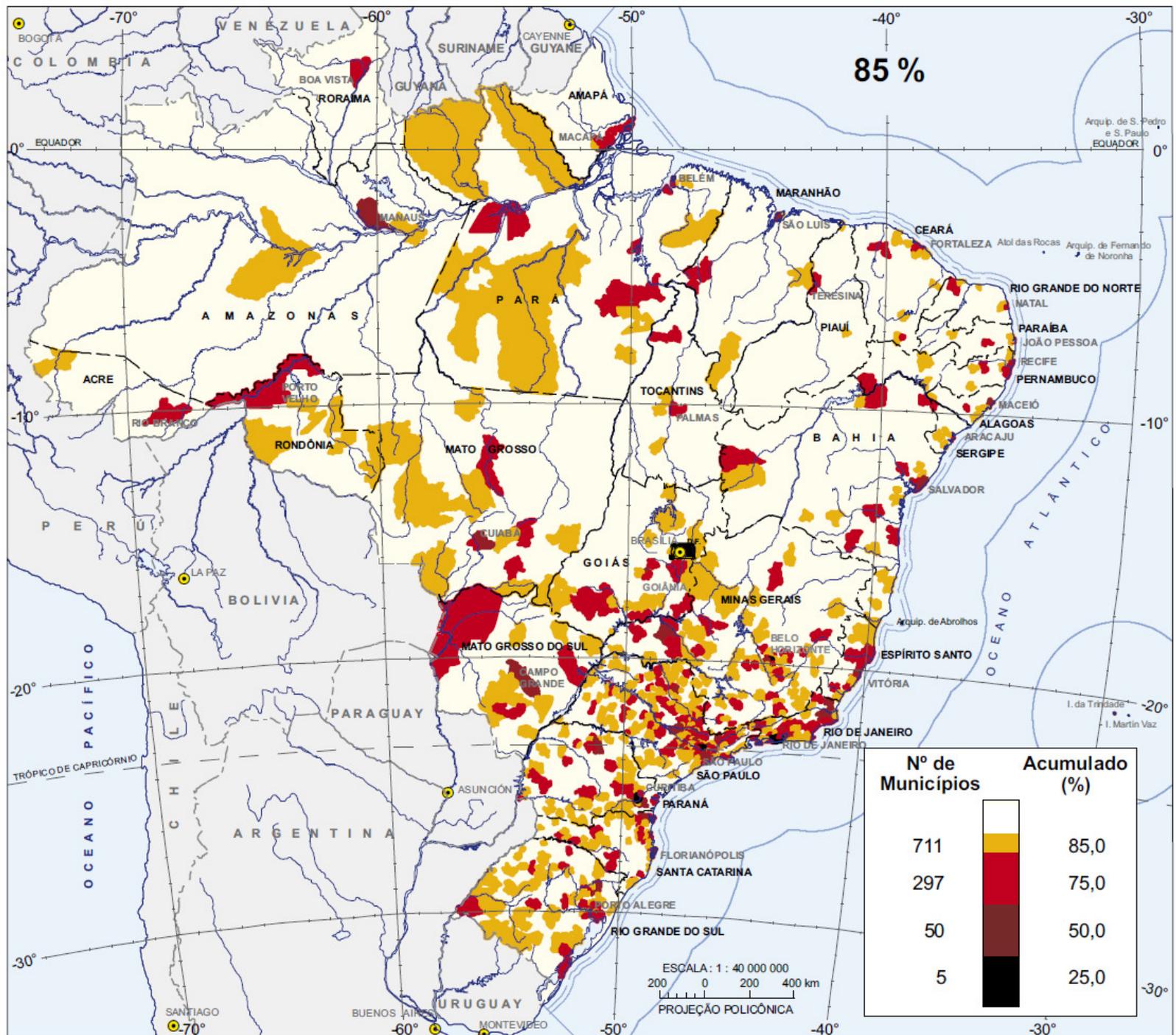
Participação dos municípios no Produto Interno Bruto nacional - 2007

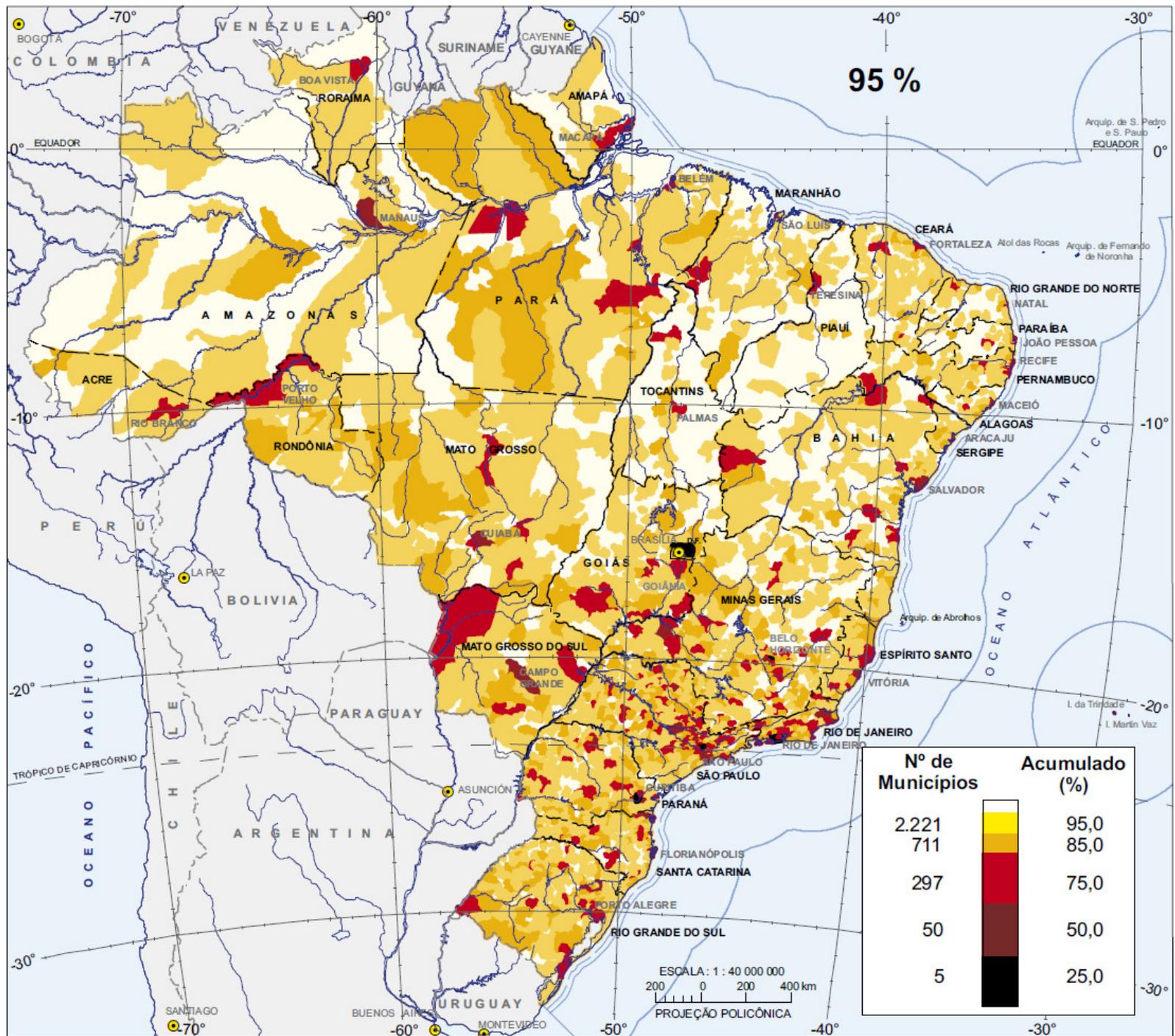


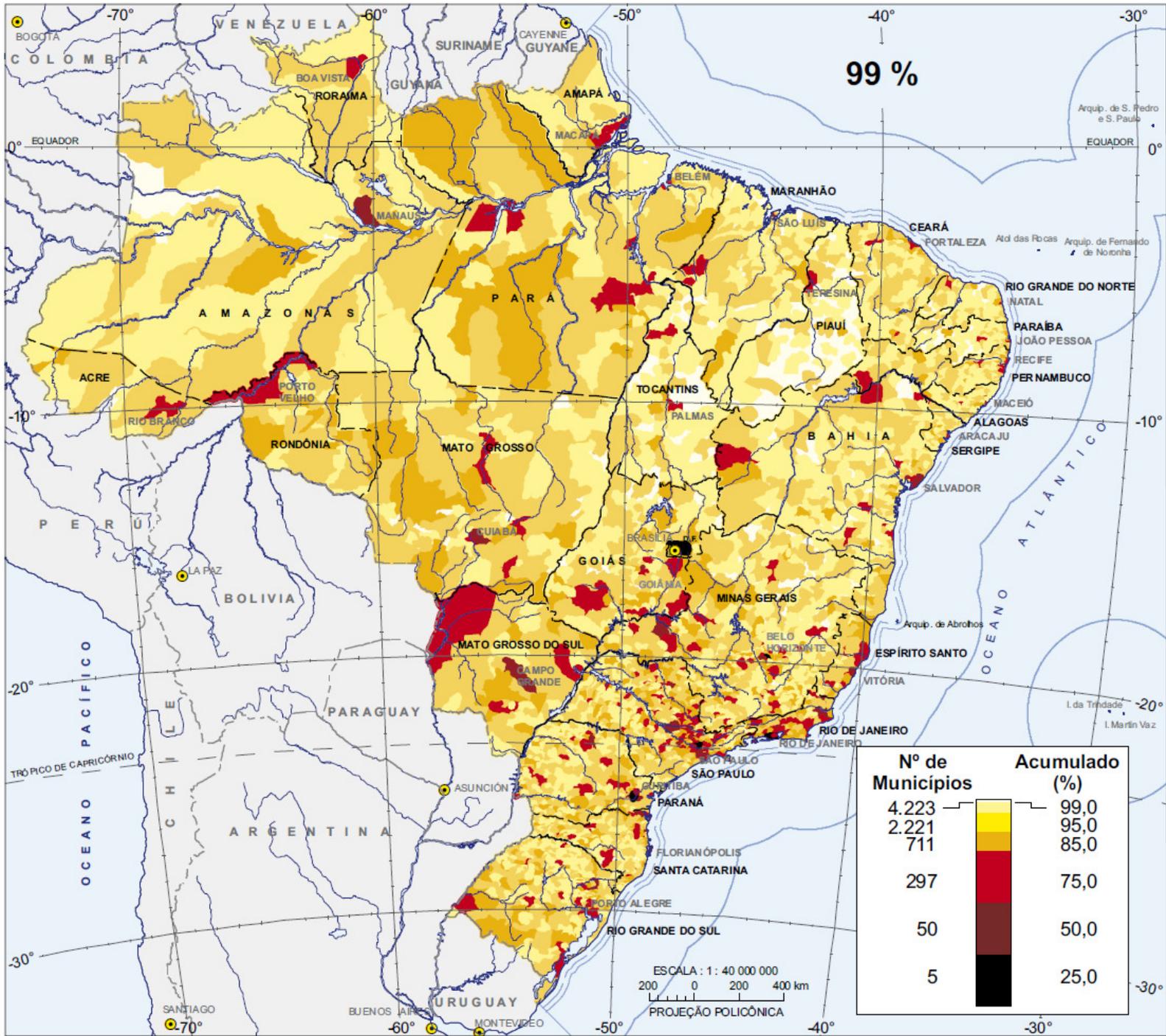
Fonte: IBGE, Produto Interno Bruto dos Municípios 2007.



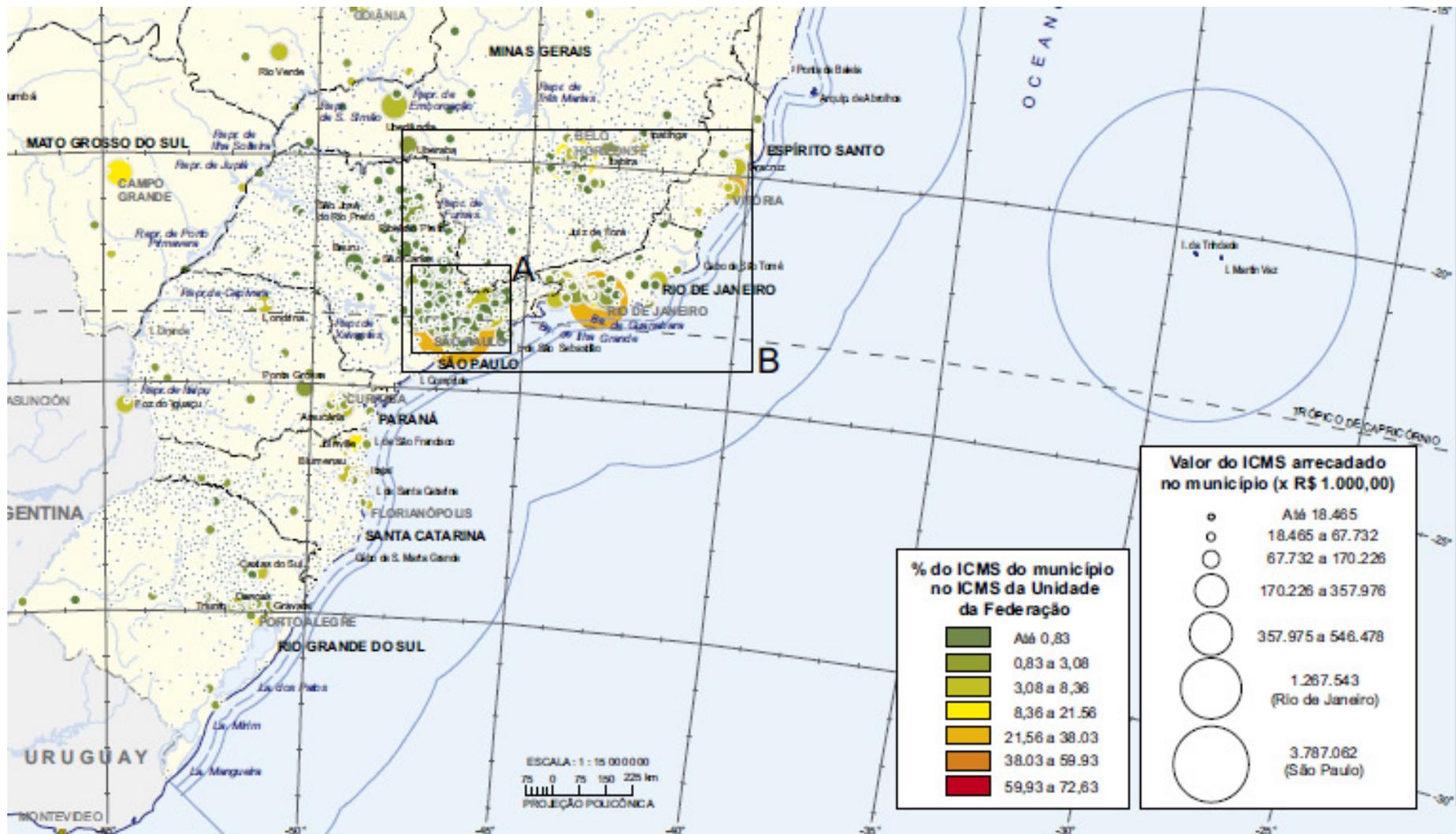












% do ICMS do município no ICMS da Unidade da Federação

Até 0,83
0,83 a 3,08
3,08 a 8,36
8,36 a 21,56
21,56 a 38,03
38,03 a 59,93
59,93 a 72,83

Valor do ICMS arrecadado no município (x R\$ 1.000,00)

Até 18.465
18.465 a 67.732
67.732 a 170.226
170.226 a 357.976
357.975 a 546.478
1.267.543 (Rio de Janeiro)
3.787.062 (São Paulo)



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E VOLUNTÁRIAS

- Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE);
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados - FPEX;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
- Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Transferências em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum e coincidente às três esferas do Governo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA REALIZADA POR ESFERA DE GOVERNO

2009	MUNICÍPIOS	ESTADOS	UNIÃO	CONSOLIDADO
RECEITAS DISPONÍVEIS = 1+ 2	236.062.998.281,79	346.204.445.770,65	633.126.591.151,38	1.215.394.035.203,82
1 - RECEITAS CORRENTES = A+B...+G	78.483.184.512,91	303.195.229.126,95	775.264.616.649,32	1.156.943.030.289,18
A) RECEITA TRIBUTÁRIA	49.317.595.034,04	248.467.881.853,48	240.598.285.523,50	538.383.762.411,02
B) RECEITA CONTRIBUIÇÕES	7.284.662.499,97	16.420.936.754,76	400.470.721.487,56	424.176.320.742,29
C) RECEITA PATRIMONIAL	5.460.950.438,78	18.602.056.779,12	58.700.426.444,62	82.763.433.662,52
D) RECEITA AGROPECUÁRIA	8.760.231,47	41.310.614,77	20.881.766,13	70.952.612,37
E) RECEITA INDUSTRIAL	257.093.182,89	323.092.357,60	574.265.678,90	1.154.451.219,39
F) RECEITA DE SERVIÇOS	5.869.990.807,31	6.207.968.699,40	34.929.651.908,96	47.007.611.415,67
G) OUTRAS REC CORRENTES	10.284.132.318,45	13.131.982.067,82	39.970.383.839,65	63.386.498.225,92
2 - TRANSFER CORRENTES E CAPITAL = H+I...+K	157.579.813.768,88	43.009.216.643,70	-142.138.025.497,94	58.451.004.914,64
H) TRANSFER DA UNIÃO	72.137.018.207,59	70.001.011.182,35	-142.138.029.389,94	0,00
I) TRANSFER DOS ESTADOS	52.616.814.559,34	-52.616.814.559,34	-	0,00
J) TRANSFER DOS MUNICÍPIOS	183.337.759,59	15.422.534,39	3.892,00	198.764.185,98
K) TRANSFER MULTIGOV	32.642.643.242,36	25.609.597.486,30	-	58.252.240.728,66

http://www.tesouro.gov.br/hp/downloads/lei_responsabilidade/Portaria_365.pdf - elaboração do autor



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA REALIZADA POR ESFERA DE GOVERNO EM PERCENTUAL DO PIB

2009	MUNICÍPIOS	ESTADOS	UNIÃO	CONSOLIDADO
RECEITAS DISPONÍVEIS = 1+ 2	7%	10%	19%	37%
1 - RECEITAS CORRENTES = A+B...+G	2%	9%	23%	35%
A) RECEITA TRIBUTÁRIA	1%	7%	7%	16%
B) RECEITA CONTRIBUIÇÕES	0%	0%	12%	13%
C) RECEITA PATRIMONIAL	0%	1%	2%	2%
D) RECEITA AGROPECUÁRIA	0%	0%	0%	0%
E) RECEITA INDUSTRIAL	0%	0%	0%	0%
F) RECEITA DE SERVIÇOS	0%	0%	1%	1%
G) OUTRAS REC CORRENTES	0%	0%	1%	2%
2 - TRANSFER CORRENTES E CAPITAL = H+I...+K	5%	1%	-4%	2%
H) TRANSFER DA UNIÃO	2%	2%	-	0%
I) TRANSFER DOS ESTADOS	2%	-2%	-	0%
J) TRANSFER DOS MUNICÍPIOS	0%	0%	0%	0%
K) TRANSFER MULTIGOV	1%	1%	-	2%
PIB	3.314.363.237.785,27			



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA REALIZADA POR ESFERA DE GOVERNO PARTICIPAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO NO ITEM DE RECEITA

2009	MUNICÍPIOS	ESTADOS	UNIÃO	CONSOLIDADO
RECEITAS DISPONÍVEIS = 1+ 2	19%	28%	52%	100%
1 - RECEITAS CORRENTES = A+B...+G	7%	26%	67%	100%
A) RECEITA TRIBUTÁRIA	9%	46%	45%	100%
B) RECEITA CONTRIBUIÇÕES	2%	4%	94%	100%
C) RECEITA PATRIMONIAL	7%	22%	71%	100%
D) RECEITA AGROPECUÁRIA	12%	58%	29%	100%
E) RECEITA INDUSTRIAL	22%	28%	50%	100%
F) RECEITA DE SERVIÇOS	12%	13%	74%	100%
G) OUTRAS REC CORRENTES	16%	21%	63%	100%
2 - TRANSFER CORRENTES E CAPITAL = H+I...+K	270%	74%	-243%	100%
H) TRANSFER DA UNIÃO	51%	49%	-100%	-
I) TRANSFER DOS ESTADOS	100%	-100%	-	-
J) TRANSFER DOS MUNICÍPIOS	92%	8%	0%	100%
K) TRANSFER MULTIGOV	56%	44%	-	100%



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA REALIZADA POR ESFERA DE GOVERNO PARTICIPAÇÃO DO ITEM DE RECEITA NA ESFERA DE GOVERNO

2009	MUNICÍPIOS	ESTADOS	UNIÃO	CONSOLIDADO
RECEITAS DISPONÍVEIS = 1+ 2	100%	100%	100%	100%
1 - RECEITAS CORRENTES = A+B...+G	33%	88%	122%	95%
A) RECEITA TRIBUTÁRIA	21%	72%	38%	44%
B) RECEITA CONTRIBUIÇÕES	3%	5%	63%	35%
C) RECEITA PATRIMONIAL	2%	5%	9%	7%
D) RECEITA AGROPECUÁRIA	0%	0%	0%	0%
E) RECEITA INDUSTRIAL	0%	0%	0%	0%
F) RECEITA DE SERVIÇOS	2%	2%	6%	4%
G) OUTRAS REC CORRENTES	4%	4%	6%	5%
2 - TRANSFER CORRENTES E CAPITAL = H+I...+K	67%	12%	-22%	5%
H) TRANSFER DA UNIÃO	31%	20%	-	0%
I) TRANSFER DOS ESTADOS	22%	-15%	-	0%
J) TRANSFER DOS MUNICÍPIOS	0%	0%	0%	0%
K) TRANSFER MULTIGOV	14%	7%	-	5%



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

“REGLAS FISCALES Y MECANISMOS DE RELACIÓN INTERGUBERNAMENTAL”

- ✓ FEDERAÇÃO BRASILEIRA: ASPECTOS DESTACADOS
- ✓ **PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**
- ✓ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
- ✓ CONTROLES SOBRE A OFERTA DE CRÉDITO
- ✓ RESULTADOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

- HISTÓRICO DO ENDIVIDAMENTO
- CARACTERÍSTICAS DO REFINANCIAMENTO – LEI 9.496/97
- PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
 - ❖ Objetivos
 - ❖ Características
 - ❖ Avaliação
 - ❖ Sanções
- REFINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

“REGLAS FISCALES Y MECANISMOS DE RELACIÓN INTERGUBERNAMENTAL”

- ✓ FEDERAÇÃO BRASILEIRA: ASPECTOS DESTACADOS
- ✓ PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
- ✓ **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
- ✓ CONTROLES SOBRE A OFERTA DE CRÉDITO
- ✓ RESULTADOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- ❖ **Objetivos**
- ❖ **Características**
- ❖ **Avaliação**
- ❖ **Sanções**



O que é a Lei de Responsabilidade Fiscal ?

- Um código de boas condutas de finanças públicas, composta por indicadores a serem seguidos, limites de endividamento, de despesas com pessoal, regras de recondução, e punições pecuniárias e penais para os entes que não cumprem;
- Um instrumento para promover uma mudança estrutural do regime fiscal, uma vez que :
 - Não se tratava mais de ajuste fiscal de curto prazo, como se fazia anteriormente.
 - Introduziu conceitos como: responsabilidade na gestão dos recursos públicos, prestação de contas, transparência e controle social.



O que é a Lei de Responsabilidade Fiscal ?

- **Tem abrangência ampla e diversificada:**
 - **de matérias: harmoniza e consolida diferentes normas para a organização e o equilíbrio das finanças públicas;**
 - **De esferas de governo (Governo Federal, Estados, Distrito Federal e todos os mais de 5.500 municípios) e os 3 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) - em conceito abrangente: toda a administração pública, direta e indireta, incluindo fundos, fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;**
 - **Conceito de equilíbrio inter-temporal x de mandato.**



Inovações da LRF

- C** Criar cultura de responsabilidade na gestão dos recursos públicos, prestação de contas, transparência e controle social.
- C** Encerrar sucessivos refinanciamentos de dívidas dos Estados e Municípios: a última renegociação das dívidas (1997) com Estados foi acompanhada de uma seqüência de aperfeiçoamentos institucionais que se mostrou fundamental para garantir uma nova forma de acompanhamento das contas públicas subnacionais;
- C** Impedir a geração de déficits para-fiscais pelas instituições financeiras, inclusive com a criação do Programa de Estímulo à Redução da Participação do Setor Público Estadual no Sistema Financeiro (PROES).



Gestão Fiscal responsável na LRF

Planejamento no processo
orçamentário +
(PPA, LDO, LOA)

Regras e limites
(pessoal, dívida, etc.)

Mecanismos de compensação e correção de desvios

Transparência e controle

Sanções:
institucionais e pessoais



Resumo das Sanções

- Institucionais -> Ficam suspensas:
 - transferências voluntárias
 - obtenção de garantias
 - contratação de operações de crédito, (exceto para refinanciamento da dívida e redução das despesas com pessoal)
- Pessoais
 - Lei de Crimes Fiscais Lei 10.280/2000
 - detenção (3 meses a 2 anos) ou reclusão (1 a 4 anos)
 - multa de 30% dos vencimentos anuais (infração administrativa punida pelo TC)
 - Lei de Crimes dos Prefeitos (Decreto-Lei 201/67)
 - detenção (3 meses a 3 anos)
 - perda de cargo
 - inabilitação para exercício de função, cargo ou emprego público por 5 anos



A verificação dos limites e condições de endividamento

- A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF atribui ao Ministério da Fazenda a verificação dos limites e condições para as operações de crédito (art. 32 da LRF).
- As atribuições do Ministério da Fazenda são exercidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão integrante da sua estrutura administrativa.
- Deve-se ressaltar que as análises do Ministério da Fazenda são eminentemente de CARÁTER VINCULADO, não comportando aspectos de conveniência e oportunidade na análise dos itens de verificação, os quais se encontram normatizados, de forma geral, na própria Lei de Responsabilidade Fiscal.



O papel do Senado Federal e os limites de endividamento

- Segundo a Constituição, compete privativamente ao Senado Federal:
 - Fixar limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - Dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;
 - Dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.
- O Senado Federal, por sua vez, delegou ao Ministério da Fazenda a análise dos processos sujeitos à verificação prévia dos limites e condições por ele estabelecidas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

“REGLAS FISCALES Y MECANISMOS DE RELACIÓN INTERGUBERNAMENTAL”

- ✓ FEDERAÇÃO BRASILEIRA: ASPECTOS DESTACADOS
- ✓ PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
- ✓ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
- ✓ **CONTROLES SOBRE A OFERTA DE CRÉDITO**
- ✓ RESULTADOS



Sistemas de controle da oferta de crédito

- Oferta de crédito interno ao setor público
 - ✓ O controle da oferta de crédito bancário é feito pelo Banco Central, com base em normatização aprovada por um colegiado formado por seu presidente e os dois ministros da área econômica (o Conselho Monetário Nacional), e constituído por limites de comprometimento do ativo de instituições financeiras com o crédito ao setor público.
- Oferta de crédito externo ao setor público
 - ✓ Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX)
 - ✓ Controle do capital estrangeiro (art. 98 do Decreto nº 93.872/86)



O CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL regulamenta a oferta do crédito interno

- As linhas de crédito que os Bancos podem ofertar aos Estados e Municípios são fixadas na Resolução 2827 de 2001 e alterações.
- O montante das operações de crédito de cada instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com órgãos e entidades do setor público é limitado a 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio de Referência (PR).
- É vedado, às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a realização de operações de crédito com órgãos e entidades do setor público que estiverem inadimplentes com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

O Ministério

- Gabinete do Ministro
- Sobre o Ministério
- Quem é Quem
- Organograma
- Legislação
- Biblioteca
- Galeria de Ministros

Sala de Imprensa

- Agenda

■ Conselho Monetário Nacional

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão deliberativo máximo do Sistema Financeiro Nacional. Ao CMN compete: estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos de política monetária e cambial.

O CMN é constituído pelo Ministro de Estado da Fazenda (Presidente), pelo Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento e pelo Presidente do Banco Central do Brasil (Bacen). Os serviços de secretaria do CMN são exercidos pelo Bacen.



Controle do capital estrangeiro (art. 98 do Decreto nº 93.872/86)

- Nenhuma contratação de operação de crédito externa, ou concessão de garantia da União a crédito da mesma origem, poderá ser ajustada por órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem o pronunciamento prévio e expresso:
 - do Ministério da Fazenda, quanto à oportunidade e conveniência da contratação, ou viabilidade da concessão da garantia, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, e sobre os aspectos legais da operação.
- A garantia da União somente será outorgada quando autorizada em lei, e se o mutuário oferecer contragarantias julgadas suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Tesouro Nacional possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia.



A COFIEX e o relacionamento com organismos internacionais

- Compete ao Ministro do Planejamento, autorizar a preparação de projetos ou programas do setor público com apoio de natureza financeira de fontes externas, mediante prévia manifestação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério do Planejamento.
- O objetivo é coordenar o processo de captação de recursos externos para o financiamento de projetos, em função da definição das prioridades nacionais e setoriais, da disponibilidade de recursos de contrapartida e da capacidade de execução e endividamento dos mutuários desses recursos.

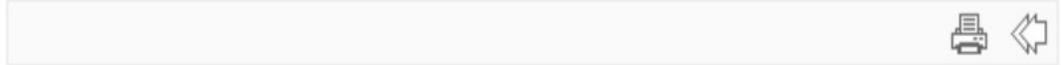


A COFIEIX e o relacionamento com organismos internacionais

- A COFIEIX tem por finalidade:
 - identificar, examinar e avaliar pleitos de apoio externo de natureza financeira (reembolsável ou não reembolsável), com vistas à preparação de projetos ou programas de entidades públicas; e
 - examinar e avaliar pleitos relativos a alterações de aspectos técnicos de projetos ou programas em execução com apoio externo de natureza financeira, nos casos em que requeiram modificações nos respectivos instrumentos contratuais, especialmente prorrogações de prazo de desembolso, cancelamentos de saldos, expansões de metas e reformulações dos projetos ou programas.
- Por proposta do Secretário do Tesouro Nacional, a COFIEIX aprovará limite global consolidado para as operações com financiamento externo.

- Assuntos Internacionais**
- A SEAIN
- Quem é Quem
- Notícias
- Dados e Estatísticas
- Legislação
- Publicações
- COFIEX**
- Links recomendados

COFIEX - COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS



- [Dados e Estatísticas](#)
- [Termo de referência](#)
- Manual COFIEX
[\(pdf / doc\)](#)
- [Resultados Cofieux](#)

Cabe à SEAIN coordenar operacionalmente todo o processo de negociação para a obtenção de financiamentos externos relativos a projetos pleiteados pelos órgãos ou entidades do setor público com organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito; acompanhar a execução dos projetos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar a performance da carteira de projetos e, se necessário, recomendar medidas que conduzam a um melhor desempenho da carteira; e na qualidade de Secretaria-Executiva da COFIEX, entre outras incumbências, adotar todas as providências administrativas relativas às atividades da COFIEX.

As atividades da COFIEX são definidas pelo Decreto nº 3.502 de 12 de junho de 2000.



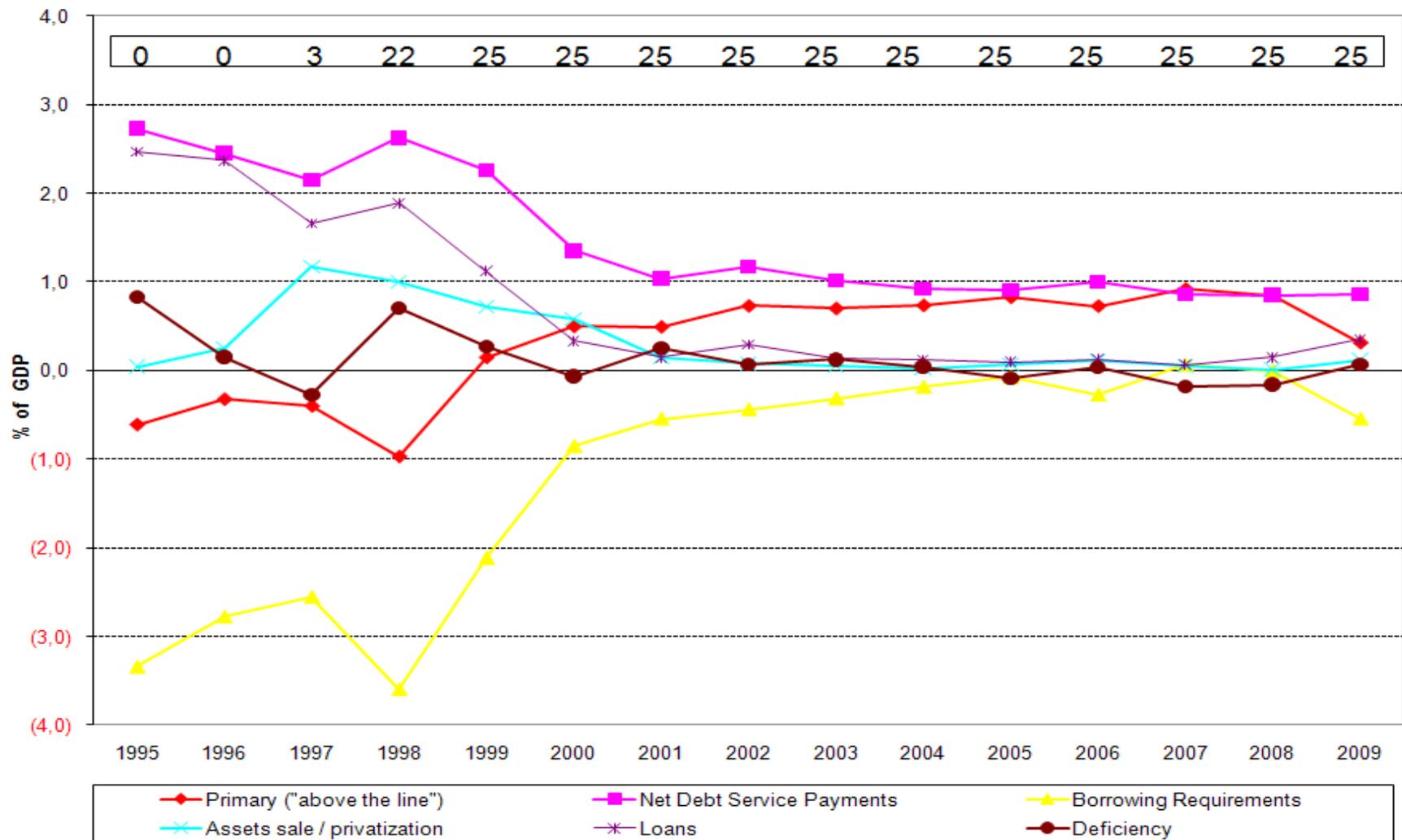
MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

“REGLAS FISCALES Y MECANISMOS DE RELACIÓN INTERGUBERNAMENTAL”

- ✓ FEDERAÇÃO BRASILEIRA: ASPECTOS DESTACADOS
- ✓ PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
- ✓ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
- ✓ CONTROLES SOBRE A OFERTA DE CRÉDITO
- ✓ **RESULTADOS**



PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS



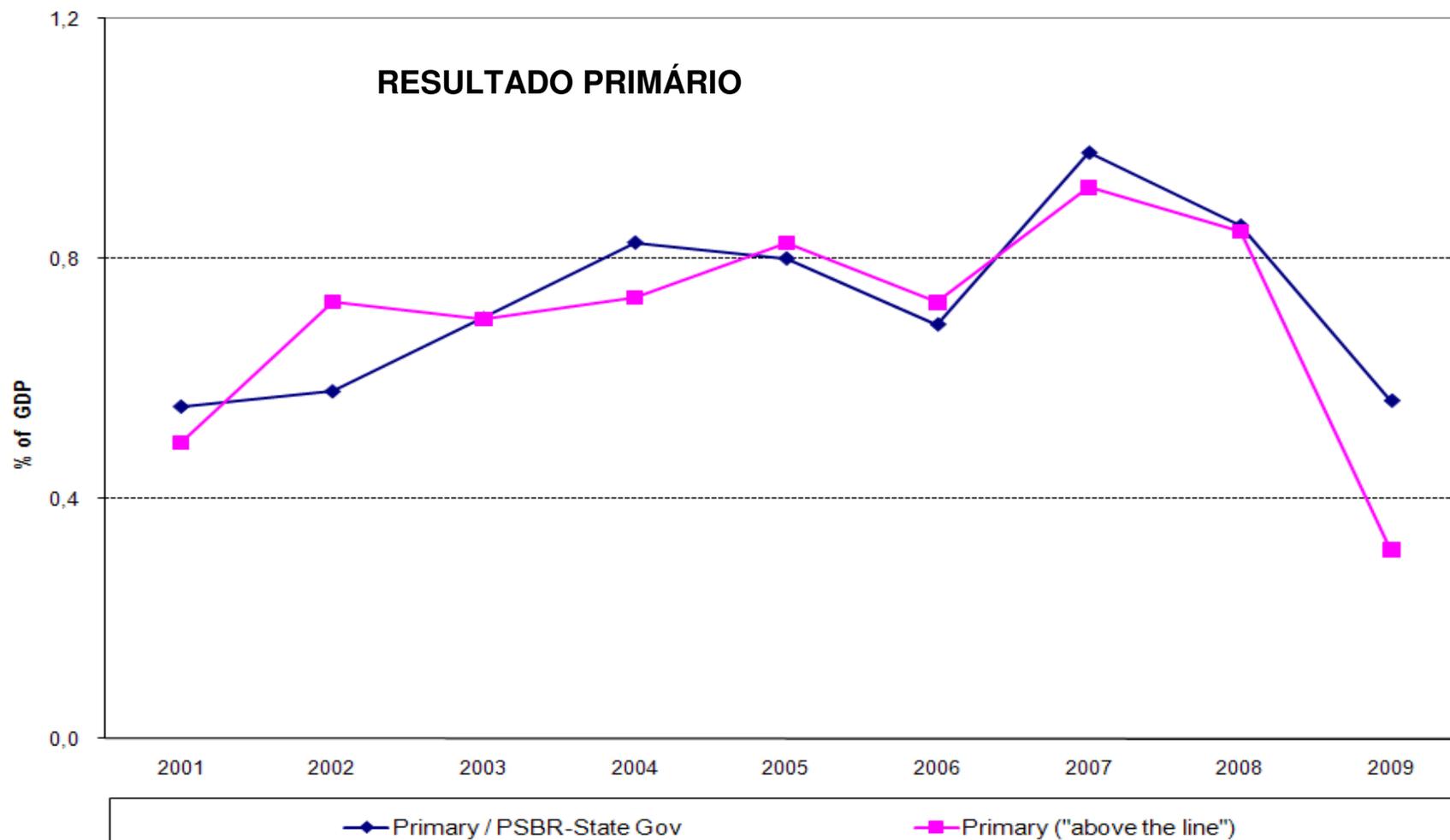


PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS





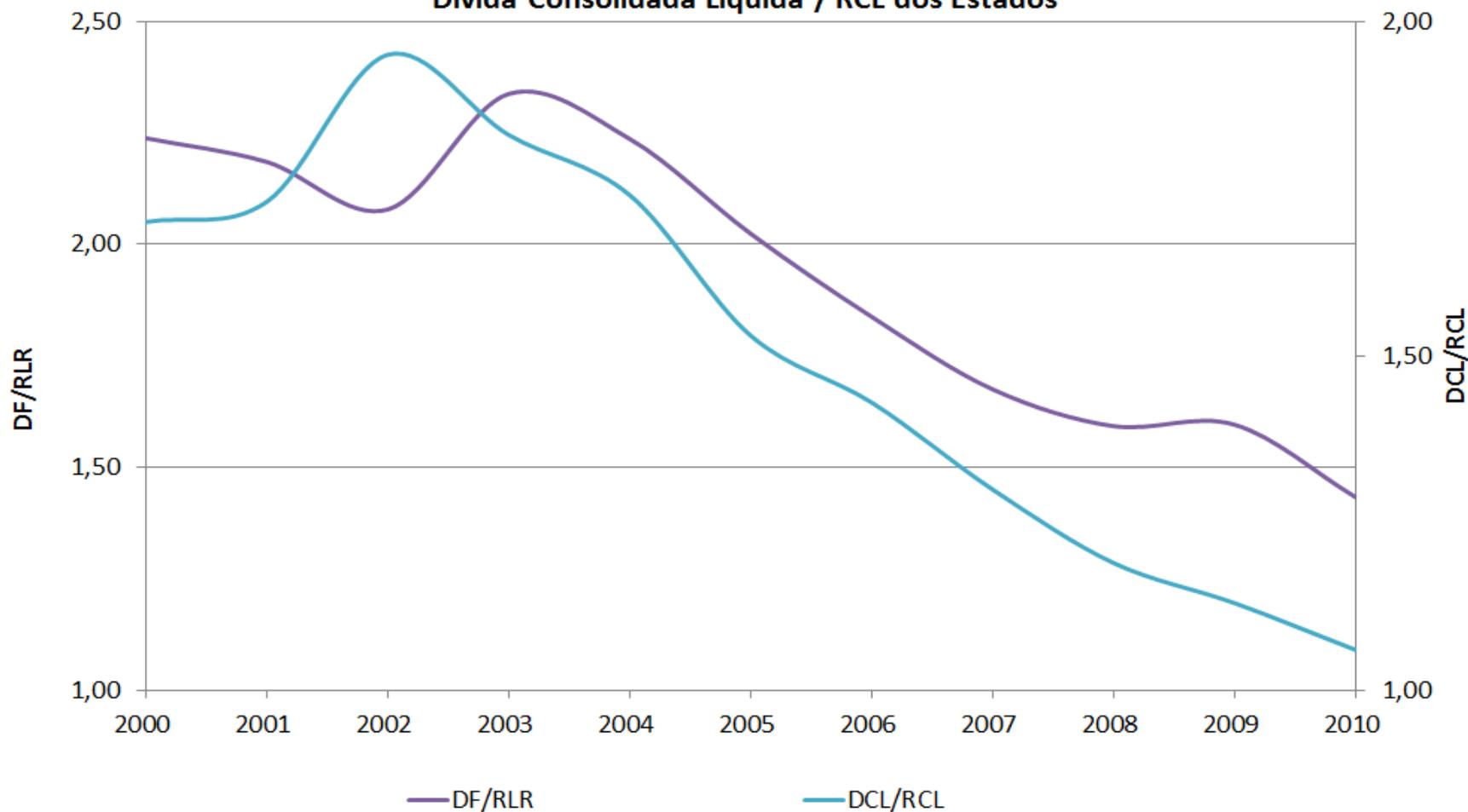
PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS





PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

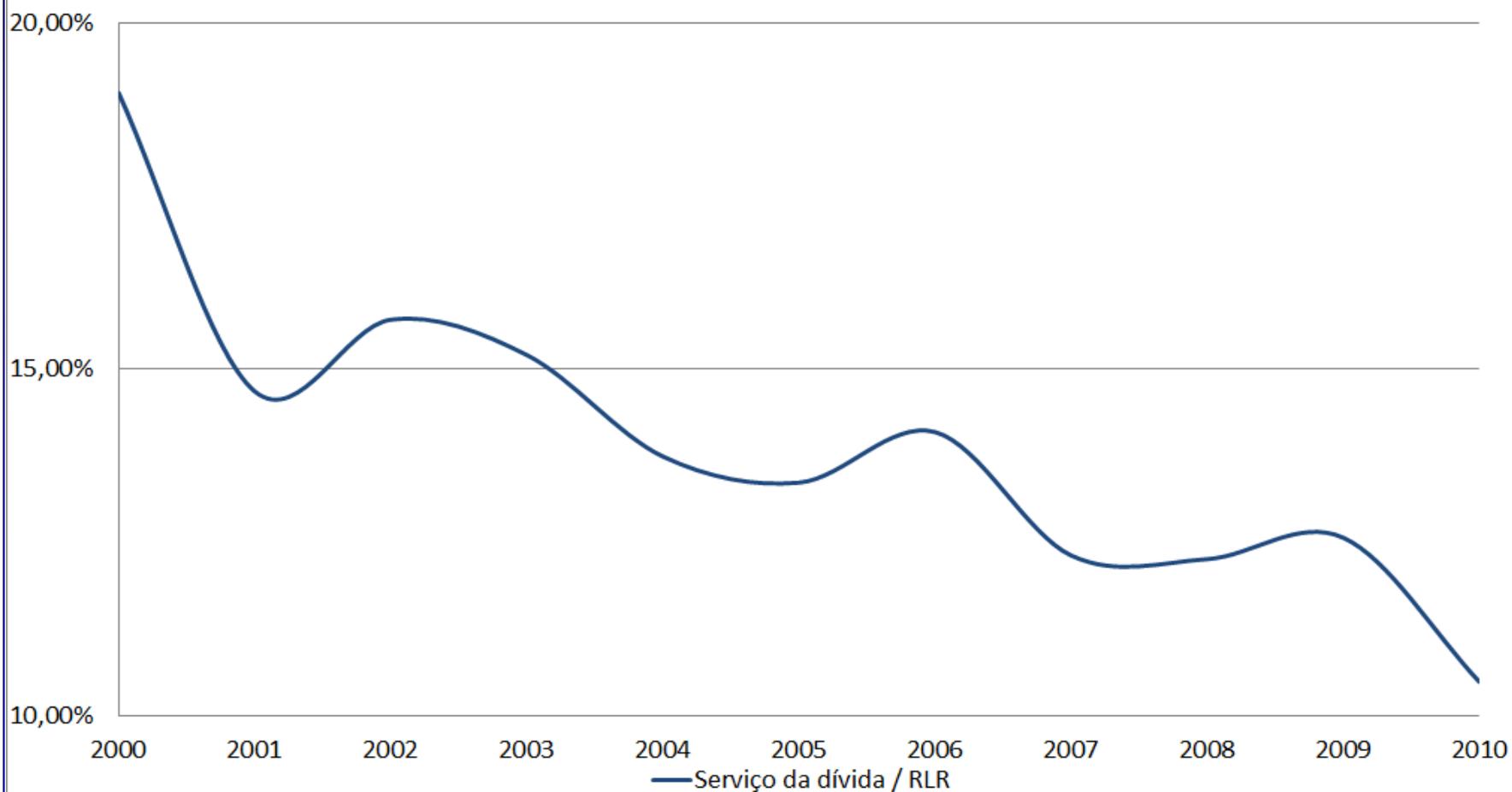
Evolução das relações Dívida Financeira / RLR e Dívida Consolidada Líquida / RCL dos Estados





PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

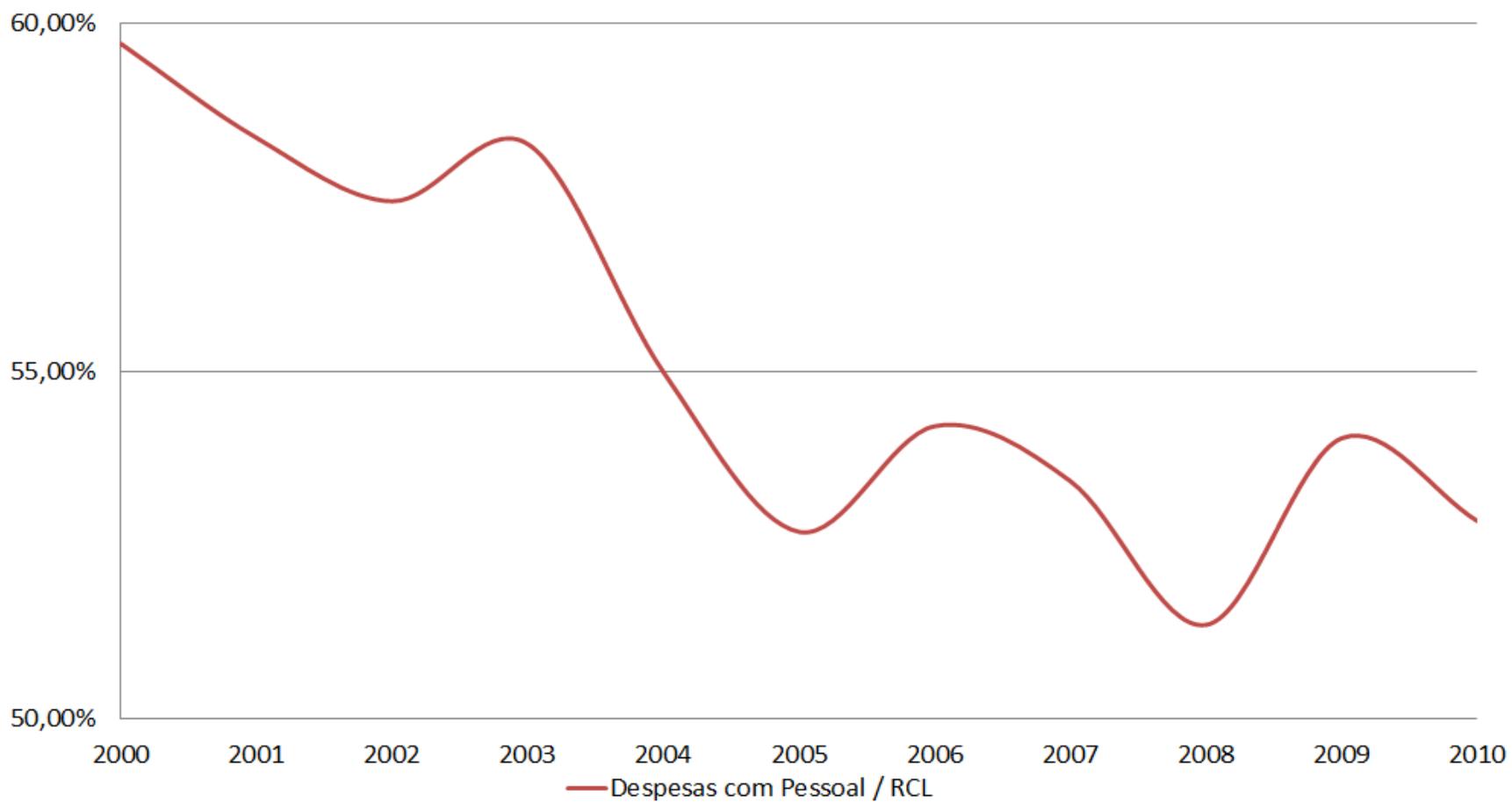
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal -
Evolução do Serviço da Dívida / RLR





PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

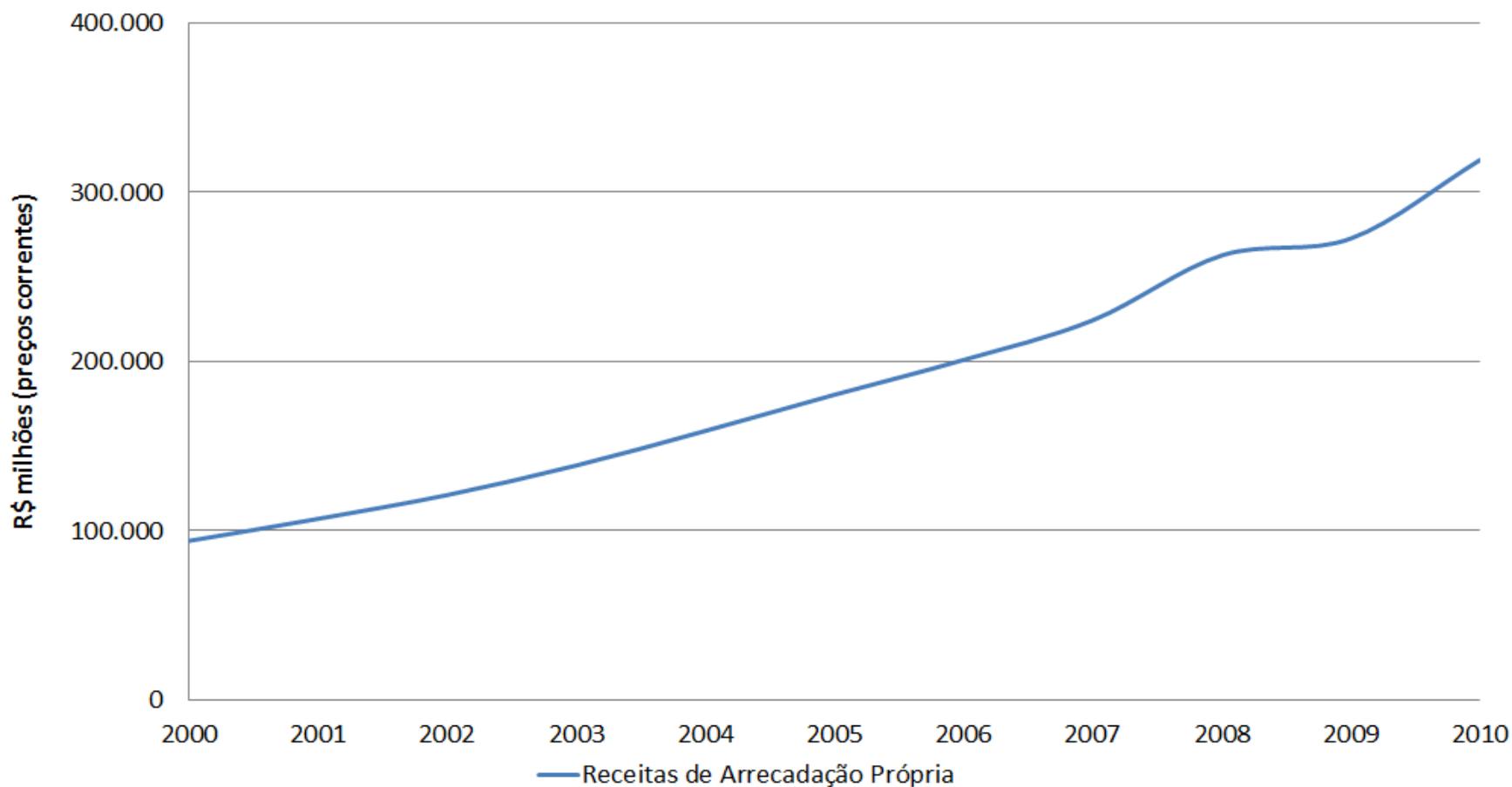
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal -
Evolução das Despesas com Pessoal / RCL





PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

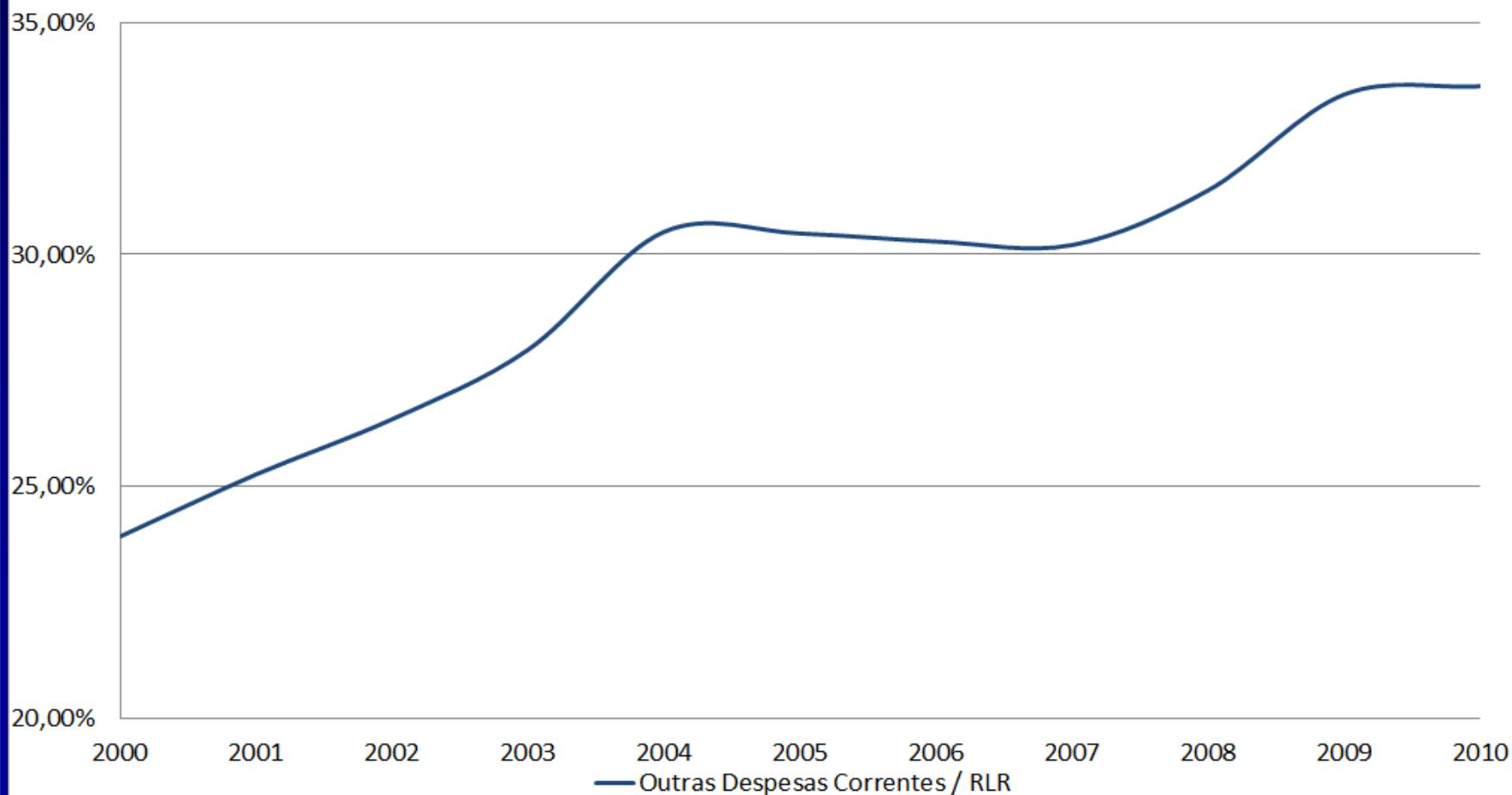
**Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal -
Evolução das Receitas de Arrecadação Própria**





PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

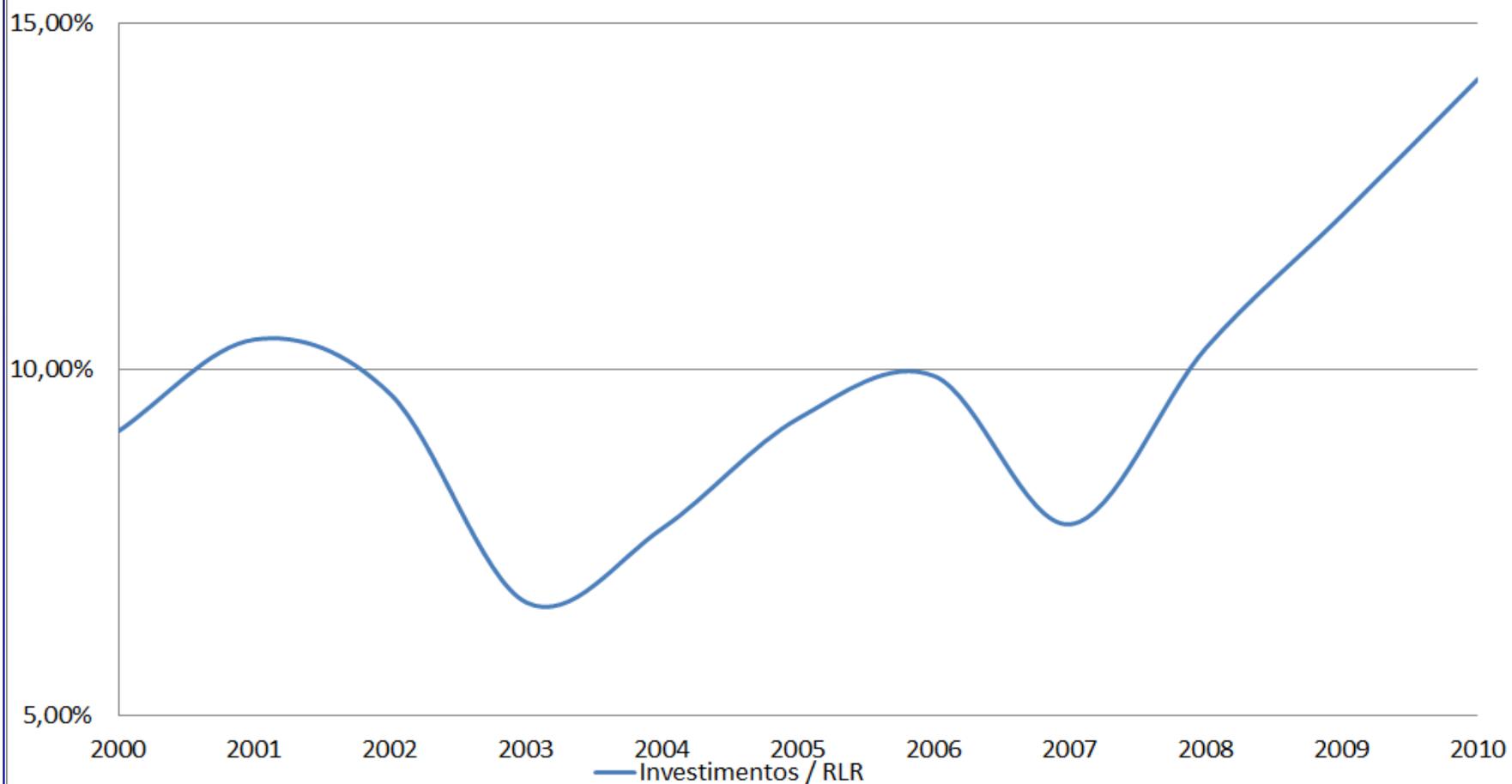
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal -
Evolução das Outras Despesas Correntes / RLR





PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

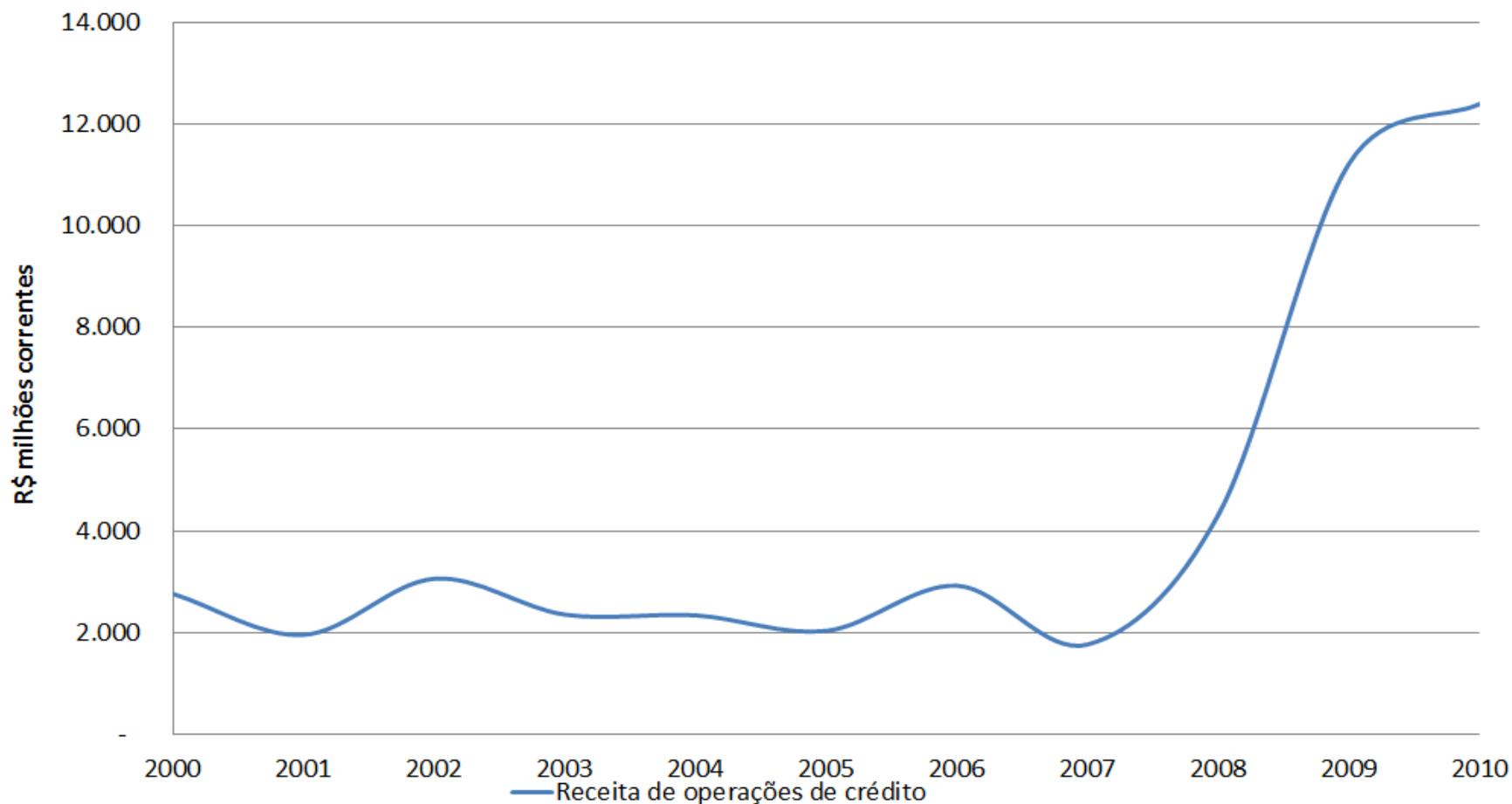
Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal -
Evolução das Despesas com Investimentos / RLR





PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal -
Evolução Receitas de Operações de Crédito





NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO

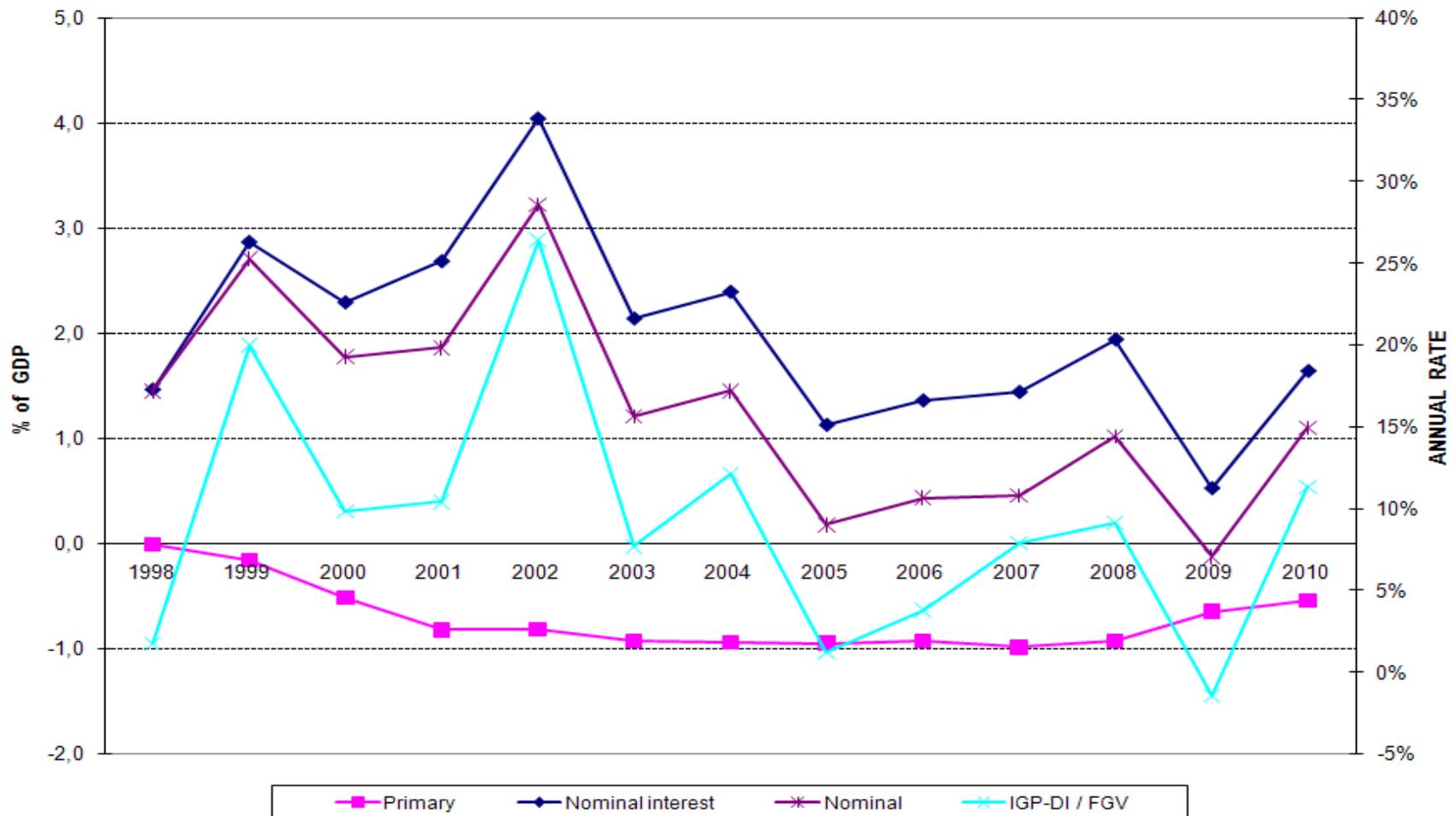
PSBR - FEDERAL





NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO

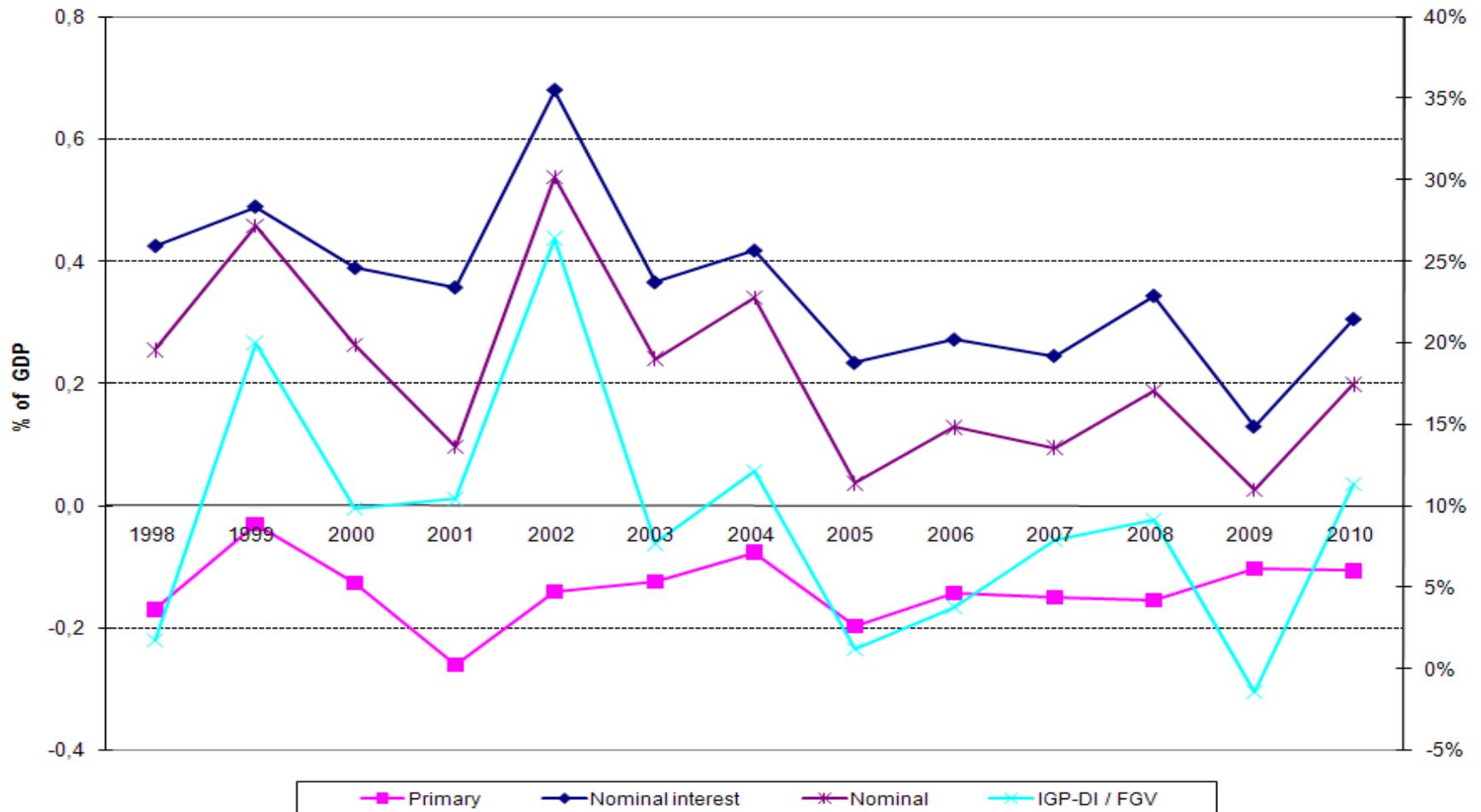
PSBR - STATE





NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO

PSBR - MUNICIPAL

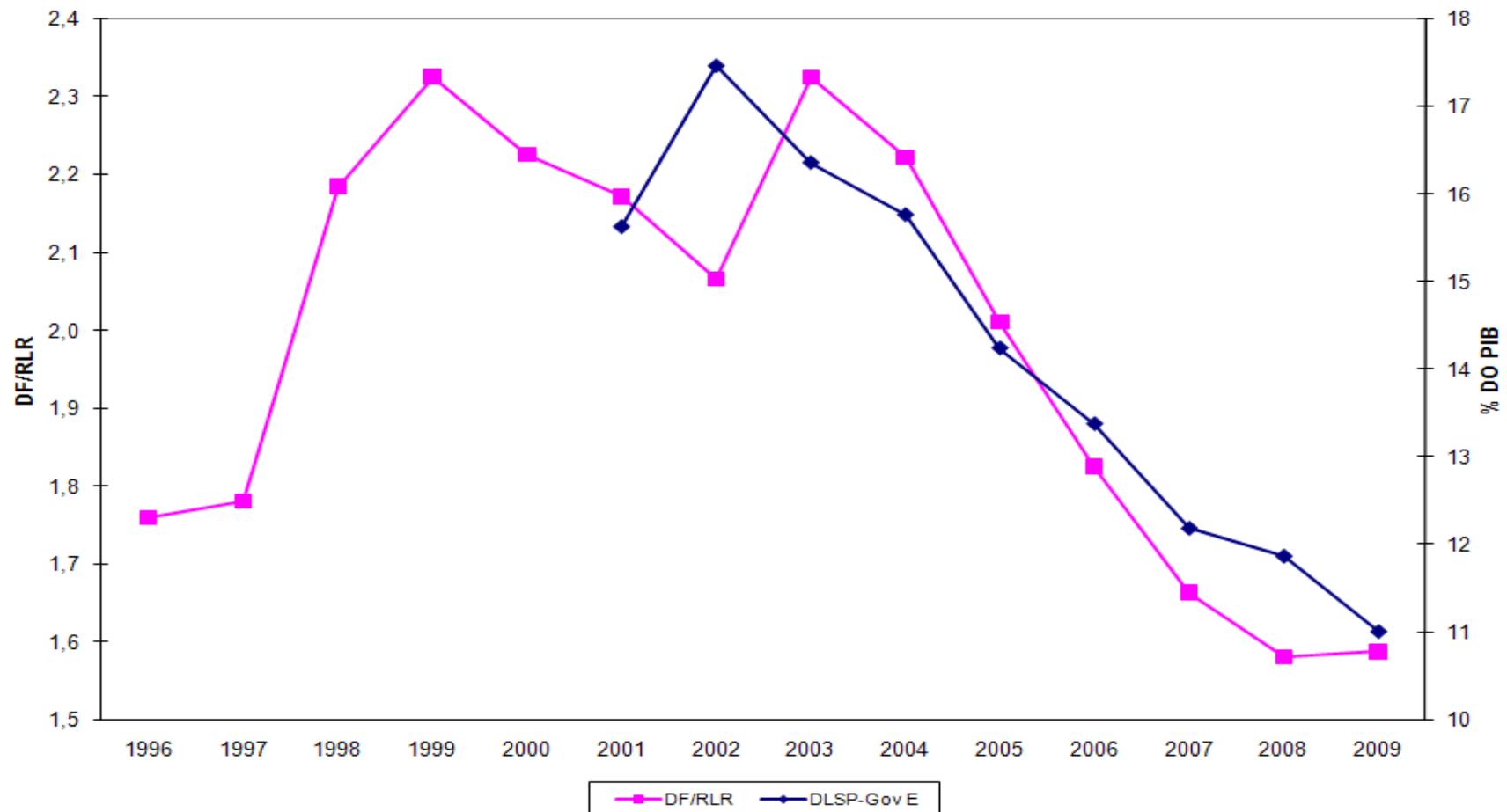




PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

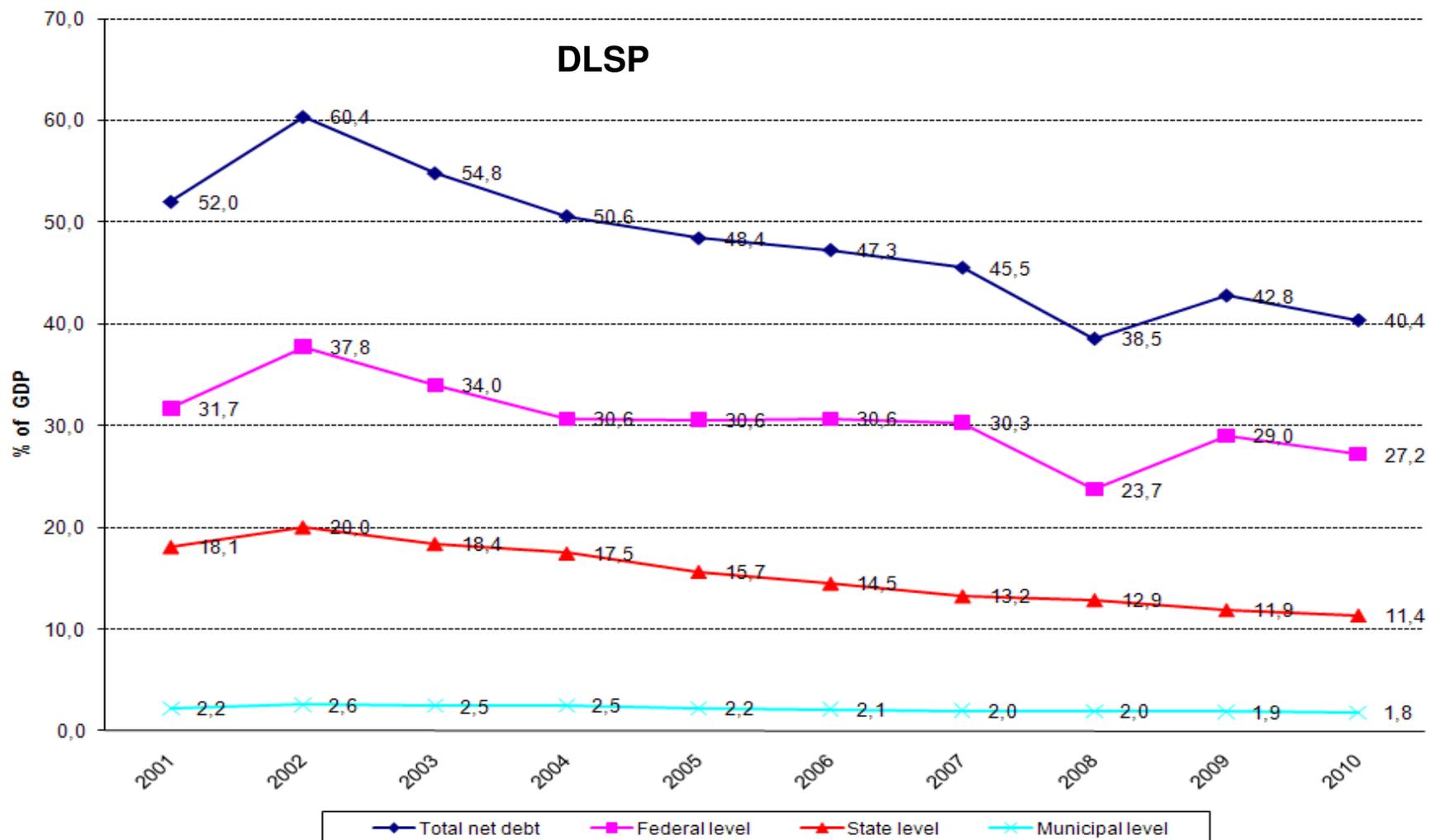
DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO

DÍVIDA ESTADUAL - EVOLUÇÃO





DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO

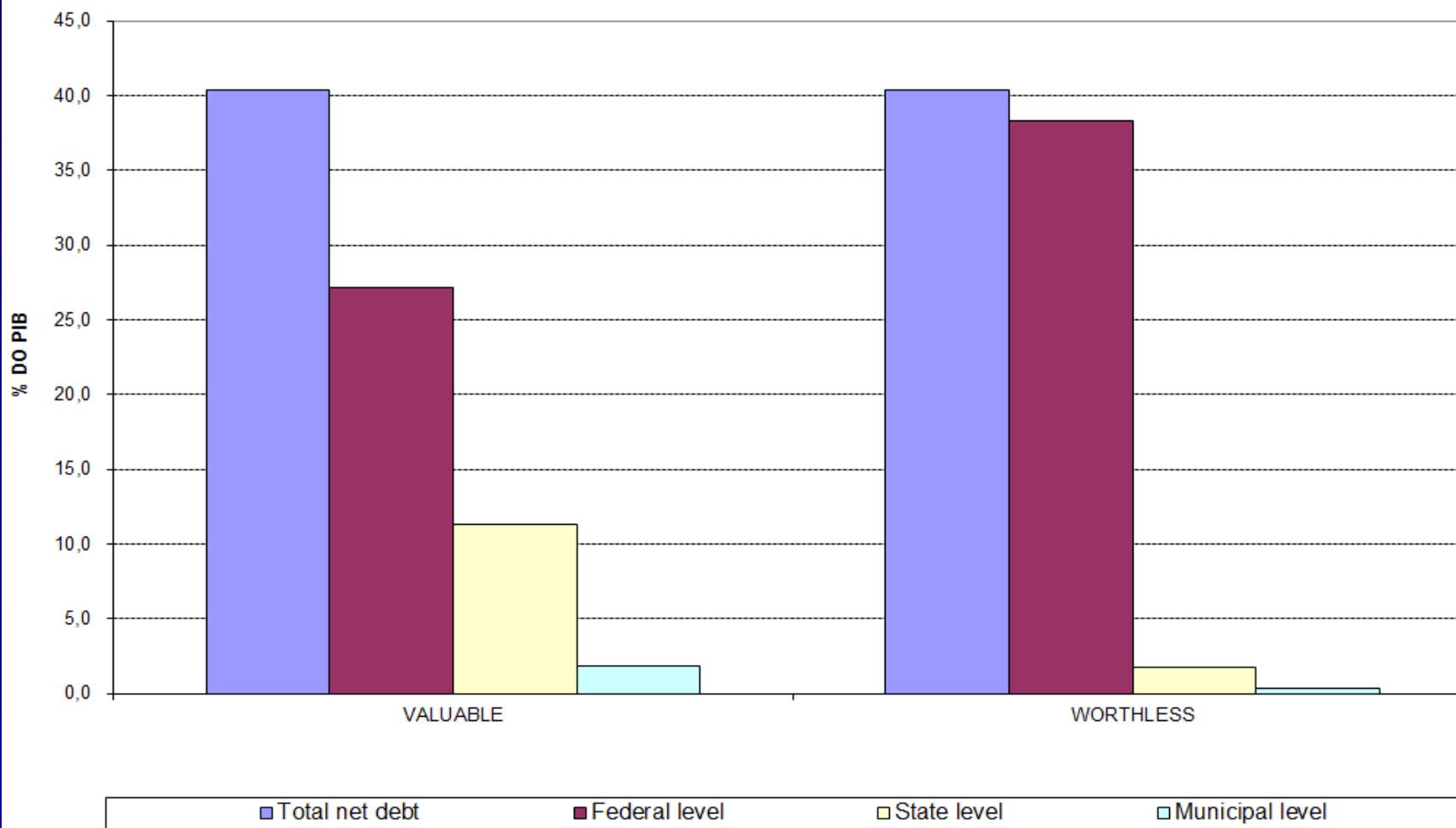




PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS

DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO

ASSETS' IMPORTANCE: "LEI 9496/97 AND MP 2185/01"





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

Obrigado!

Edelcio de Oliveira
Coordenador-Geral da COREM
edelcio.oliveira@fazenda.gov.br